



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



PROJETO DE LEI Nº 049 /2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

SITUAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	APROVADO
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
<u>03 / 12 / 2021</u>	
VISTO	

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Acaraú, no uso de suas atribuições **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal a **CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO**, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.213.383/0001-51, com sede na **Comunidade CORREGO DE ANA VERISSIMO**, s/nº, zona rural, Distrito de Juritinha, neste Município.

**Art. 2º** - Ao **CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO** fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da Legislação vigente.

**Art. 3º** - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o erário municipal.

**Art. 4º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – Não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 02 dias de Dezembro de 2021.

ENTRADA EM

03 / 12 / 2021

NO EXPEDIENTE

  
GLEISON JOSÉ RODRIGUES ALVES

Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

## JUSTIFICATIVA

Submeto à deliberação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal o **CENTRO DE RECUPERACAO CASA DO OLEIRO**.

O **CENTRO DE RECUPERACAO CASA DO OLEIRO** é uma organização da sociedade civil sens fins lucrativos que vem há 07 (sete) anos atuando em nosso município, cuidando de homens e mulheres com dependência química.

A referida instituição foi criada em Maio deste ano a qual é fruto do **Projeto Casa do Oleiro**, que como dito anteriormente, já vem trabalhando há mais de 07 (sete) anos em nossa cidade na recuperação de dependentes químicos.

Esta instituição realiza o trabalho de prevenção e internação voluntária e involuntária. O trabalho preventivo é realizado junto às famílias dos acolhidos aonde é orientado como se receber o seu parente ao sair da casa de recuperação. Já A internação voluntária ocorre quando um paciente assina uma declaração de que será internado, de acordo com a sua própria vontade. Ela pode ocorrer de acordo com a recomendação do médico ou do próprio usuário. Enquanto que a internação involuntária ocorre normalmente quando se existe algum perigo. Se o paciente apresentar riscos para si mesmo ou para terceiros e, não tiver condições de decidir, o médico que o acompanha pode solicitar este tipo de internação, se julgar que essa é a melhor opção. Esse modelo de internação também pode ser solicitado pela família, ou por um tutor legal, que pode fazer um pedido o qual deverá ser avaliado por um psiquiatra.

O trabalho realizado junto aos acolhidos é realizado através de atividades físicas, com a realização de artesanato, acompanhamento educacional (alfabetização com professores voluntários) e espiritual com a palavra de Deus através da Bíblia.

A referida instituição tem a capacidade de acolher 30 (trinta) pessoas aonde atualmente já conta com 25 (vinte e cinco) internos, dos quais 60% (sessenta por cento) se tratam de ex-moradores de rua de nossa cidade.

Enfatize-se que todo esse trabalho atualmente é custeado exclusivamente de doações de pessoas amigas e igrejas locais.

Dessa forma, por todo esse trabalho que vem desempenhando, nada mais justo que aprovarmos a presente propositura declarando de utilidade pública o **CENTRO DE RECUPERACAO CASA DO OLEIRO**, pois será apenas um reconhecimento desta Casa de Leis às atividades filantrópicas desta instituição.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 02 dias de Dezembro de 2021.

**GLEISON JOSÉ RODRIGUES ALVES**  
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



Proposição de Emenda nº 001/2021

Proposição alvo: Projeto de Lei nº 049/2021, de 02 de Dezembro de 2021.

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO CENTRO DE RECUPERACAO CASA DO OLEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **GLEISON JOSÉ RODRIGUES ALVES (DEM)** infrafirmado, vêm com o devido respeito e superior acatamento a presença de Vossas Excelências, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 049/2021, de 02 de Dezembro de 2021, que **"QUE DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO CENTRO DE RECUPERACAO CASA DO OLEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**Art. 1º** - Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 049, de 02 de Dezembro de 2021 a seguinte redação:

**"Art. 1º. - Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal a **CENTRO DE RECUPERACAO CASA DO OLEIRO**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.213.383/0001-51, com sede na comunidade Córrego de Ana Verissimo, s/nº, zona rural, Distrito de Juritinha, neste Município."

**Art. 2º.** Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta emenda ao projeto de lei nº 049/2021 é deixar consubstanciado no corpo da propositura que a instituição **CENTRO DE RECUPERACAO CASA DO OLEIRO** trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos. A referida qualificação não foi apontado na propositura inicial e a mesma é imprescindível para viabilizar futuros repasses financeiros provenientes de órgãos públicos a esta instituição.

Por todo o exposto, solicito aos nobres colegas desta Casa Parlamentar a aprovação do presente Projeto de Emenda nos termos propostos.

<b>SITUAÇÃO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
10 / 12 / 2021	
VISTO	

Paço da Câmara Municipal de Acaraú, aos 09 de Dezembro de 2021.

  
**GLEISON JOSÉ RODRIGUES ALVES**  
Vereador - DEM

ENTRADA EM  
10 / 12 / 2021  
NO EXPEDIENTE